

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

ESTADO DO CEARÁ

Lei No. 004/98

“Concede abono a Servidores do Grupo Ocupacional do Magistério Público Municipal e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAUBAL-CE.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Carnaubal-Ce., aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º. - É concedido um abono nos valores constantes dos anexos I e II que integra esta lei aos ocupantes do Cargo do Grupo Ocupacional do Magistério e ocupantes do cargo do quadro isolado.

Parágrafo Único - O abono a que se refere o “caput” deste artigo não será pago, cumulativamente, com a gratificação de regência de classe ou outras vantagens.

Art. 2º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos do FUNDEF na importância de R\$ 15.820,00(Quinze mil e oitocentos vinte reais), e R\$ 3.530,00(Três mil e quinhentos trintas reais) com recursos do Fundo Municipal de Educação da Secretaria de Educação Básica do Município.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Carnaubal-Ce., em 28 de Outubro de 1998.


José Cristovão de Sena.
Prefeito em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAUBAL

ESTADO DO CEARÁ

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º. DESTA LEI ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSE	REFERÊNCIA	QUANT. CARGOS	VALOR R\$
Professor FF-1	N1	44	130,00
Professor EF-1	N5	10	140,00
Professor EF-2	N3	17	150,00
Professor EF-2	N7	10	170,00
Coord. Escolar	N7	05	170,00
Diretor Escolar	N3	02	400,00
Vice-Diretor	N3	01	200,00

QUADRO ISOLADO - LEIGOS DE ACORDO COM OS ART. 70 E 99 DA LEI No. 026/97

CLASSE	REFERÊNCIA	QUANT. CARGOS	VALOR R\$
Professor	Leigo	40	65,00

ANEXO II - A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º. DESTA LEI EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASSE	REFERÊNCIA	QUANT. CARGOS	VALOR R\$
Professor EF-1	N1	04	130,00
Professor EF-2	N3	09	150,00
Professor EF-2	N7	01	170,00
Dir. Escolar	N2	01	170,00
Vice-Diretor	N2	01	150,00
Coord. Escolar	N1	01	130,00

QUADRO ISOLADO - LEIGOS DE ACORDO COM OS ART. 70 E 99 DA LEI No. 06/97

CLASSE	REFERÊNCIA	QUANT. CARGOS	VALOR R\$
Professor	Leigo	16	65,00

